

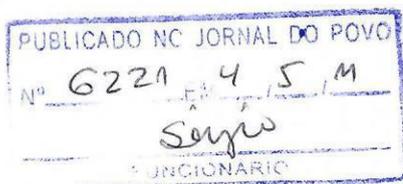
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1794/2011



SÚMULA:- Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1031/2002 de 09/12/2002, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1031/2002, de 09 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Lar da Criança Recanto do Amor – LARCRA, entidade filantrópica de direito civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.239.259/0001-52, com sede na Rua Guiapó, 07 – centro, Sarandi-Pr., podendo ceder servidores efetivos do Quadro de Pessoal da municipalidade para prestarem serviços ao LARCRA e arcar com o pagamento dos vencimentos destes servidores, a conta do orçamento próprio vigente, independentemente do repasse de verba realizado através do convênio autorizado por esta Lei”.

Art. 2º - Ficam inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei 1031/2002, de 09 de dezembro de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de abril 2011


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal